



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 496 • Barra do Piraí, 07 de Outubro de 2011 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1958 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na estrutura organizacional do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo a criar junto a estrutura do Pólo de Emergência, localizado no Hospital Casa de Caridade Santa Rita, os cargos elencados nos artigos subsequentes, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde e subordinação hierárquica do Chefe do Executivo.

Art. 2º A estrutura constante do art. 1º subdivide-se em: administrativa e técnica, junto ao Pólo de Emergência e a Unidade de Terapia Intensiva.

Art. 3º Na área administrativa a criação de um cargo de CONSULTOR ADMINISTRATIVO DA UTI e na área técnica um cargo de CONSULTOR TÉCNICO EMERGENCISTA – ambos com a simbologia APM.

Art. 4º Com a criação dos cargos elencados no artigo anterior, fica automaticamente extinto o cargo de SUPERVISOR TÉCNICO EMERGENCISTA – simbologia DAS-5, criado pela Lei Municipal nº 1261, de 13 de junho de 2007.

Art. 5º O cargo de Consultor Administrativo da UTI – simbologia APM, o seu titular ficará responsável pela Unidade de Emergência, em todos os seus setores e desmembramentos, com poderes de resolução aos problemas inerentes aquele setor.

Art. 6º O cargo de Consultor Técnico Emergencista – simbologia APM, o seu titular ficará responsável pela direção do Pólo de Emergência, coordenando os Socorristas na área técnica/médica/enfermagem, e ainda, em toda a

estrutura daquela Unidade mini hospitalar.

Art. 7º Os cargos criados farão parte da estrutura – Anexo II – Gabinete do Prefeito, face a subordinação direta ao Chefe do Executivo, todavia, os vencimentos correrão a conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – função programática 30.04.2.002.10.301.0001 - dotação orçamentária 3.1.90.11.00.00.00.

Art. 8º Para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se demonstrado o impacto financeiro/orçamentário pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que demonstra que os patamares para implementação da presente criação não irão ultrapassar os limites permitidos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 040/GP/2011
Projeto de lei nº 184/2011
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1959 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para chamamento dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/09, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, para chamamento dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2009, referente ao Edital nº 001/2009, devendo ser obedecida rigorosamente à cronologia legal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 049/GP/2011
Projeto de Lei nº 204/2011
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1960 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: “Altera o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 1689 de 28 de julho de 2010, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em razão da imperiosidade de se promover as adequações que atendam as necessidades do Município, fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1689, de 28 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica instituído o Distrito Industrial de Barra do Piraí, compreendido pelas seguintes áreas:

§ 1º - Toda extensão de terras localizadas às

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
MANOELA DE MORAES SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**
GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Francisco José Barbosa Leite
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

margens da Rodovia BR 393, nos dois sentidos, com extensão de 4000 (quatro mil) metros de profundidade, contados a partir das faixas de domínio da referida rodovia;

§ 2º - Toda extensão de terras localizadas às margens das Rodovias RJ 145 e RJ 137, em ambos os sentidos, com 2000 (dois mil) metros de profundidade, contados das faixas de domínio das referidas rodovias;

§ 3º - Todas as áreas identificadas como ZIN (Zona Industrial) e ZPM (Zona de Produção Mista), de conformidade com o Plano Diretor do Município;

§ 4º - Toda a área da região geográfica do distrito de Vargem Alegre.

§ 5º - O Distrito Industrial poderá compreender imóveis de propriedade pública ou privada, desde que localizado nas áreas definidas na presente lei.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos e ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 1689 de 28 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 050/GP/2011
Projeto de Lei nº 206/2011
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1961 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

“ Regulamenta o art. 95 da Lei nº 326 de 28 de abril de 1997 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra Do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O adicional de horas extras será remunerado com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), se prestado de 2ª a 6ª feira e com acréscimo de 100% (cem por cento), se prestado aos sábados, domingos ou feriados.”

Art. 2º - Fica a Lei nº 508 de 19 de março de 2001 totalmente revogada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 052/GP/2011
Projeto de Lei nº 207/2011
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 464/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especificamente no que concerne ao princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO enfim o interesse da administração municipal de promover a transparência cada vez maior dos atos administrativos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Os atos de publicação de editais de licitação de qualquer modalidade promovidos pelos órgãos que compõem a administração municipal, a partir desta data, deverão ser publicados obrigatoriamente no Boletim Municipal de Barra do Piraí, jornal de circulação local, bem como no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e demais instrumentos de divulgação oficial do município.

§1º.: Além da publicação prevista no CAPUT deste artigo, a Comissão Permanente de Licitações está obrigada a promover a ampla divulgação de todos os certames licitatórios, convidando diretamente todas as empresas cadastradas no município relacionadas com o objeto da licitação, independentemente da modalidade.

§2º.: As exigências legais que compreenderem maior obrigação ao município no que concerne à publicação e transparência das licitações municipais em relação à previsão do CAPUT deste artigo deverão ser igualmente cumpridas na forma da legislação vigente pela Comissão Permanente de Licitações.

§3º.: A não publicação dos editais nos meios eletrônicos citados no CAPUT deste artigo ocorrida em razão de impedimentos técnicos, não afeta a eficácia do ato, desde que os ditames da lei 8.666/1993 sejam integralmente cumpridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Art. 3º - Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

GAB/jla/jagcs

PORTARIA Nº 473/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 26/09/2011, o servidor CLEBER DA SILVA VIEIRA para o cargo de Vigia, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 129/2011 – SMRH

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 474/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 06/10/2011, a servidora FABIANA SOARES DE OLIVEIRA para o cargo de Professor I Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 130/2011 – SMRH

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 475/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 06/10/2011, o servidor MARCELO DOS SANTOS, para o cargo de Servente de Obras, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 131/2011 – SMRH

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 476/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 06/10/2011, o servidor PAULO ROGÉRIO ARANTES MOTOYAMA, para o cargo de Guardião do Rio, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 132/2011 – SMRH

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 477/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 04/10/2011, a servidora PAULA APARECIDA SOUZA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7213, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 33.826/11

smg/ebmp

DECRETO Nº 117 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2011.